

Edição Extraordinária nº 020 de 26 de junho de 2015

RESOLUÇÃO DO COMITÊ DIRETIVO DO eSOCIAL Nº 1/2015 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL

Foi publicada no DOU de 25.06.2015 a Resolução do Comitê Diretivo do eSocial, nº 1/2015, de 24.06.2015, a qual dispõe sobre o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), o qual foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014.

Nos moldes da referida Resolução, a implantação do eSocial se dará conforme o seguinte cronograma:

A transmissão dos eventos do empregador com faturamento no ano de 2014 acima de **R\$ 78.000.000,00** (setenta e oito milhões de reais) deve se iniciar em **setembro de 2016**. Esse cronograma, no entanto, não abrange todas as informações que devem ser prestadas por esses empregadores. A transmissão da tabela de ambientes de trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho só será obrigatória via eSocial **a partir de janeiro de 2017**.

Os demais empregadores, não classificados nesse limite de faturamento, só estarão obrigados ao eSocial **a partir de janeiro de 2017** em relação às informações gerais, e **a partir de julho** do mesmo ano para transmissão da tabela de ambientes de trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho.

O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual (MEI) com empregado, ao empregador doméstico, ao segurado especial e ao pequeno produtor rural pessoa física será definido em atos específicos, observados os prazos acima mencionados.

Aquele que deixar de prestar as informações no prazo fixado, ou que as apresentar com incorreções ou omissões, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

A prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma e nos prazos regulamentados pelos órgãos integrantes do comitê gestor do eSocial, a entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações atualmente existentes.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.